



PREFEITURA DE
FORMIGA

Deus no comando. Confiança no trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037) 3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 06/05/2025

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:

pregoeirospmformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO:

para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS

Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.

Setor de Licitações

Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)

Telefone: (37) 3329-1844 –

E-mail:

pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



REPÚBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06/05/2025

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.1.1. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços médios e preços totais.



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	2000203528	Roçadeira a gasolina com as seguintes especificações: Cilindrada Mínima de 41,5 cc; Potência mínima do motor: 2,1 hp; Capacidade máxima aproximada do tanque de combustível: 940 ml. Tipo de guidão: aberto. Acompanha lâmina 2 pontas, carretel com fio de nylon, cinturão. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	9	R\$ 1.256,31	R\$ 11.306,79
2	2000203529	Roçadeira multifuncional (25,4 cm ³ cc). Potência 1kw/1,3 hp. Peso aproximado do equipamento de corte 4,7 kg. Motor 2 tempos, acompanha podador de galhos original adaptado a roçadeira de 153cm. Motor x torq. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	6	R\$ 2.996,33	R\$ 17.977,98
3	2000203531	Soprador de mão e aspirador de folhas a gasolina. Potência Mínima: 0,8kW (1,1 hp), Cilindrada mínima: 28 cm ³ . Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	7	R\$ 2.214,58	R\$ 15.502,06
4	2000203528	Cortador de grama a gasolina com no mínimo 166 cm ³ , potência nominal de 3,6hp. volume do reservatório: 1l. largura de corte mínima: 56cm.motor com tração traseira. Necessita ter 2 sistemas de corte: reciclador e descarte lateral. Acionamento anatômico, por cima do guidão, oferecendo menor esforço nas mãos do operador. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	3	R\$ 2.645,29	R\$ 7.935,87
5	2000203530	Soprador de folhas costal com força de sopro de no mínimo 22n, deslocamento do cilindro de no mínimo 51cm ³ e potência igual ou	Unid.	2	R\$ 1.356,66	R\$ 2.713,32



		superior 1,6kw, velocidade do ar de no mínimo 78 m/s com vazão de ar no tubo maior ou igual à 12,5m³/min. possui suporte acolchoado para melhor ergonomia do operador. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)				
6	2000203527	Motosserra com virabrequim produzido em três peças forjadas, cárter de magnésio, bomba de óleo ajustável, freio de corrente por inércia, deslocamento do cilindro de no mínimo 61cm³ e potência igual ou superior à 2,9kw, acompanha corrente e sabre original de fábrica. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	4	R\$ 2.197,76	R\$ 8.791,04
7	2000203526	Lavadora de alta pressão, com pressão aproximada de 1.600 libras. Comprimento mínimo da mangueira 7,5 metros. Vazão aproximada de água: 400 litros / hora. Voltagem: 110 Volts. Itens inclusos: pistola, mangueira, tubeira, carrinho. Medidas aproximadas: 50 cm (largura) x 45 cm (altura) x 55 cm (profundidade).(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	3	R\$ 757,00	R\$ 2.271,00
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$ 66.498,06	

1.1.2. Os equipamentos desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

***“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.**



1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A aquisição destes equipamentos é essencial para garantir a operacionalidade contínua e segura em diversas atividades de serviço público, tais como conservação de áreas verdes, manutenção de mata-burros e estradas rurais, limpeza de rios e córregos, cemitérios, calçadas e espaços públicos tais como o Terminal Rodoviário “Presidente Tancredo Neves”, bem como de outros prédios e locais públicos.

1.2.2. Estes equipamentos desempenham um papel crucial na execução de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a conservação ambiental.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Para melhor atendimento à necessidade das secretarias solicitantes, o MUNICÍPIO de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

1.3.2. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos podem ser classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

1.3.3. Será utilizada a forma eletrônica, que é regra conforme § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21. O critério de julgamento será o menor preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.7.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem às exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, tendo em vista que não há nenhum item cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta)



minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 08 deste Edital,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.



e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) **as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Durante o preenchimento da proposta na plataforma, a **MARCA** do produto a ser ofertado deve ser informada sempre que possível; caso contrário, haverá **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. As propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.14. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme modelo de proposta (**ANEXO III**).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.



6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item**

4.19 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);



8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.4 do edital.

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

g) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quanto aos requisitos legais, a aquisição do presente objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como este Edital e o Termo de Referência.

9.2. A Garantia dos itens é de no mínimo 06 (seis) meses ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal, a contar do ato da entrega do objeto.

9.3. Não serão aceitos equipamentos de mostruário, reconicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

9.4. A empresa contratada deverá:

9.4.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e da proposta, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros instrumentos que vierem substituí-los, alterá-los ou completá-los;

9.4.2. Entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, independentemente da quantidade, no local especificado pela secretaria requisitante, assumindo inteira responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material;

9.4.3. Responder por todos os ônus referente à entrega do objeto, substituindo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles em que se verificarem irregularidades;

9.4.4. Atender às normas técnicas da ABNT e INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos equipamentos, bem como a segurança daqueles que os utilizam;

9.4.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do objeto.

9.5. Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.6. Garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias, mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa vencedora.

10.2. A entrega dos equipamentos poderá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua: Dr. Henrique Braga, nº 04, Bairro: Centro, no horário de 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00 horas, ou no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Rua: Dr. Teixeira Soares, nº 92, Bairro: Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

10.3. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 9.841 de janeiro de 2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

10.4. O telefone e o endereço eletrônico das secretarias é:

• Secretaria de Desenv. Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com



- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- *07.001.15.452.75.1079.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para Parques, Praças e Jardins – Equipamentos e Material Permanente
- *07.001.18.541.29.1082.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para o Aterro Sanitário Municipal – Equipamentos e Material Permanente
- *07.001.15.452.74.1076.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública e Coleta Seletiva – Equipamentos e Material Permanente
- *07.001.18.305.28.1080.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para o Codevida – Centro de Defesa à Vida Animal – Equipamentos e Material Permanente
- *09.002.1.10.122.1032.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para o Setor Administrativo - Saúde – Equipamentos e Material Permanente
- *10.001.20.608.108.1421.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para execução da Política de Desenvolvimento Rural e Sustentável – Equipamentos e Material Permanente
- *10.001.04.122.1.1.1091.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para os Serviços Funerários e Cemitérios – Equipamentos e Material Permanente
- *05.001.26.782.0077.1027.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para Terminais Rodoviários – Equipamentos e Material Permanente
- *05.001.26.782.0077.1024.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para o Sistema Operacional – Equipamentos e Material Permanente

11.2. "NÃO Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento dos equipamentos."

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será necessária a confecção de contrato, visto que o produto será entregue de forma imediata, sendo este substituído pela nota de empenho e solicitação de fornecimento. O fato é amparado pelo Art. 95, II da Lei 14.133/21 que estabelece: "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INERACÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano



à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.



15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

16.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

16.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, foi designado pela autoridade competente, os agentes: **ROBSON JOSÉ VIEIRA, JOÃO PAULO AUGUSTO BORGES, LOHANA MUNIZ, JOSÉ HIGINO DOS SANTOS NETO, EVANDO ALVES DE MELO, KENIO HENRIQUE DE FARIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.



17.4. A gestão do Contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo secretário responsável, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste. O Contrato ou instrumento equivalente terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MARCO ANTÔNIO SILVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL; FLÁVIO PASSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO; JOANA SANTOS COSTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados(as) deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes..

17.6. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto e valores contratados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

18.1.2. Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas no Edital.

18.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos equipamentos.

18.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18.1.6. Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital.

18.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

18.1.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

18.1.9. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

18.1.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

18.1.11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

18.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT / INMETRO / a fim de comprovar padrão de qualidade dos produtos, bem como a segurança aos usuários.

18.2.3. Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



18.2.4. Responsabilizar pelas despesas referentes ao transporte, a carga, descarga, bem como os equipamentos que se fizerem necessários para transportar o item até o local de entrega.

18.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem ônus para o Município;

b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto.;

c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.2.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

18.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga - MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 "d" da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. TIPO DO PREGÃO

20.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

21.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são



coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

21.2. Será considerada inexecutável a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

21.3. As propostas inexecutáveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Formiga, 15 de abril de 2025.



PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por:

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCO ANTÔNIO SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

FLAVIO PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

JOANA SANTOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de roçadeiras, sopradores de folhas, motosserras e lavadoras de alta pressão, a serem utilizados nos serviços de jardinagem e na limpeza e conservação dos espaços públicos, atendendo às necessidades das secretarias solicitantes.

1.2. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços médios e preços totais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	2000203528	Roçadeira a gasolina com as seguintes especificações: Cilindrada Mínima de 41,5 cc; Potência mínima do motor: 2,1 hp; Capacidade máxima aproximada do tanque de combustível: 940 ml. Tipo de guidão: aberto. Acompanha lâmina 2 pontas, carretel com fio de nylon, cinturão. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	9	R\$ 1.256,31	R\$ 11.306,79
2	2000203529	Roçadeira multifuncional (25,4 cm ³ cc). Potência 1kw/1,3 hp. Peso aproximado do equipamento de corte 4,7 kg. Motor 2 tempos, acompanha podador de galhos original adaptado a roçadeira de 153cm. Motor x torq. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	6	R\$ 2.996,33	R\$ 17.977,98
3	2000203531	Soprador de mão e aspirador de folhas a gasolina. Potência Mínima: 0,8kW (1,1 hp), Cilindrada mínima: 28 cm ³ . Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	7	R\$ 2.214,58	R\$ 15.502,06



4	2000203528	Cortador de grama a gasolina com no mínimo 166 cm³, potência nominal de 3,6hp. volume do reservatório: 1l. largura de corte mínima: 56cm. motor com tração traseira. Necessita ter 2 sistemas de corte: reciclador e descarte lateral. Acionamento anatômico, por cima do guidão, oferecendo menor esforço nas mãos do operador. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	3	R\$ 2.645,29	R\$ 7.935,87
5	2000203530	Soprador de folhas costal com força de sopro de no mínimo 22n, deslocamento do cilindro de no mínimo 51cm³ e potência igual ou superior 1,6kw, velocidade do ar de no mínimo 78 m/s com vazão de ar no tubo maior ou igual à 12,5m³/min. possui suporte acolchoado para melhor ergonomia do operador. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	2	R\$ 1.356,66	R\$ 2.713,32
6	2000203527	Motoserra com virabrequim produzido em três peças forjadas, cárter de magnésio, bomba de óleo ajustável, freio de corrente por inércia, deslocamento do cilindro de no mínimo 61cm³ e potência igual ou superior à 2,9kw, acompanha corrente e sabre original de fábrica. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	4	R\$ 2.197,76	R\$ 8.791,04
7	2000203526	Lavadora de alta pressão, com pressão aproximada de 1.600 libras. Comprimento mínimo da mangueira 7,5 metros. Vazão aproximada de água: 400 litros / hora. Voltagem: 110 Volts. Itens inclusos: pistola, mangueira, tubeira, carrinho. Medidas aproximadas: 50 cm (largura) x 45 cm (altura) x 55 cm (profundidade). (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	3	R\$ 757,00	R\$ 2.271,00
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$ 66.498,06	



1.3. Os equipamentos desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destes equipamentos é essencial para garantir a operacionalidade contínua e segura em diversas atividades de serviço público, tais como conservação de áreas verdes, manutenção de mata-burros e estradas rurais, limpeza de rios e córregos, cemitérios, calçadas e espaços públicos tais como o Terminal Rodoviário “Presidente Tancredo Neves”, bem como de outros prédios e locais públicos.

2.2. Estes equipamentos desempenham um papel crucial na execução de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a conservação ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para melhor atendimento à necessidade das secretarias solicitantes, o MUNICÍPIO de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.2. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os equipamentos a serem adquiridos podem ser classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

3.3. Será utilizada a forma eletrônica, que é regra conforme § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21. O critério de julgamento será o menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto aos requisitos legais, a aquisição do presente objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Termo de Referência.

4.2. A Garantia dos itens é de no mínimo 06 (seis) meses ou aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal, a contar do ato da entrega do objeto.

4.3. Não serão aceitos equipamentos de mostruário, recondicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

4.4. A empresa contratada deverá:

4.4.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e da proposta, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros instrumentos que vierem substituí-los, alterá-los ou completá-los;

4.4.2. Entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, independentemente da quantidade, no local especificado pela secretaria requisitante, assumindo inteira responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material;



4.4.3. Responder por todos os ônus referente à entrega do objeto, substituindo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles em que se verificarem irregularidades;

4.4.4. Atender às normas técnicas da ABNT e INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos equipamentos, bem como a segurança daqueles que os utilizam;

4.4.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do objeto.

4.5. Subcontratação - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias, mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa vencedora.

5.2. A entrega dos equipamentos poderá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado à Rua: Dr. Henrique Braga, nº 04, Bairro: Centro, no horário de 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00 horas, ou no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Rua: Dr. Teixeira Soares, nº 92, Bairro: Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5.3. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 9.841 de janeiro de 2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

5.4. O telefone e o endereço eletrônico das secretarias é:

- Secretaria de Desenv. Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

6.4. A gestão do Contrato ou instrumento equivalente será realizada pelo secretário responsável, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste O Contrato ou instrumento equivalente terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MARCO



ANTÔNIO SILVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL; FLÁVIO PASSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO; JOANA SANTOS COSTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados(as) deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes..

6.6. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto e valores contratados.

7. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será necessária a confecção de contrato, visto que o produto será entregue de forma imediata, sendo este substituído pela nota de empenho e solicitação de fornecimento. O fato é amparado pelo Art. 95, II da Lei 14.133/21 que estabelece: “O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

8.1.2. Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas no Edital.

8.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos equipamentos.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.1.6. Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital.

8.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.1.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

8.1.9. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

8.1.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

8.1.11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.



8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.
- 8.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT / INMETRO / a fim de comprovar padrão de qualidade dos produtos, bem como a segurança aos usuários.
- 8.2.3. Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.2.4. Responsabilizar pelas despesas referentes ao transporte, a carga, descarga, bem como os equipamentos que se fizerem necessários para transportar o item até o local de entrega.
- 8.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
 - a) Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem ônus para o Município;
 - b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto.;
 - c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 8.2.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- 8.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- 9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 9.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução



Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

9.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, e o critério de julgamento utilizado será o de menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 66.498,06** (Sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo no tópico 1

12. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

12.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem às exigências constantes neste Termo e no Edital, tendo em vista que não há nenhum item cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*07.001.15.452.75.1079.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para Parques, Praças e Jardins – Equipamentos e Material Permanente

*07.001.18.541.29.1082.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para o Aterro Sanitário Municipal – Equipamentos e Material Permanente

*07.001.15.452.74.1076.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública e Coleta Seletiva – Equipamentos e Material Permanente

*07.001.18.305.28.1080.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para o Codevida – Centro de



Defesa à Vida Animal – Equipamentos e Material Permanente

*09.002.1.10.122.1032.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para o Setor Administrativo - Saúde – Equipamentos e Material Permanente

*10.001.20.608.108.1421.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para execução da Política de Desenvolvimento Rural e Sustentável – Equipamentos e Material Permanente

*10.001.04.122.1.1.1091.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para os Serviços Funerários e Cemitérios – Equipamentos e Material Permanente

*05.001.26.782.0077.1027.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para Terminais Rodoviários – Equipamentos e Material Permanente

*05.001.26.782.0077.1024.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para o Sistema Operacional – Equipamentos e Material Permanente

"NÃO Serão utilizados recursos da União provenientes de transferência compulsória para pagamento dos equipamentos."

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de entrega parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:



- 14.6.1. dar causa à entrega parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.6.2. dar causa à não entrega total do objeto;
- 14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.6.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 13.6.1 a 13.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
 - 14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a entrega do objeto;
 - 14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na entrega do objeto;
 - 14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 15.1. Com vistas a salvaguardar o interesse público, espera-se com este Processo Licitatório, suprir a necessidade das secretarias requisitantes, em relação à aquisição dos referidos equipamentos, otimizando os serviços de limpeza e conservação, a serem realizados em todo o Município, garantindo ambientes limpos, salubres e aptos a receberem a população e visitantes do município.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 A (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.



16.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como o **DECRETO Nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital

16.3. O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 12 de Março de 2025

Elaborado por:

Cecília Campos Paiva
Encarregada de Administração Geral

Aprovado por:

WENDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCO ANTÔNIO SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

FLAVIO PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

JOANA SANTOS COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	2000203528	Roçadeira a gasolina com as seguintes especificações: Cilindrada Mínima de 41,5 cc; Potência mínima do motor: 2,1 hp; Capacidade máxima aproximada do tanque de combustível: 940 ml. Tipo de guidão: aberto. Acompanha lâmina 2 pontas, carretel com fio de nylon, cinturão. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	9	R\$ 1.256,31	R\$ 11.306,79
2	2000203529	Roçadeira multifuncional (25,4 cm ³ cc). Potência 1kw/1,3 hp. Peso aproximado do equipamento de corte 4,7 kg. Motor 2 tempos, acompanha podador de galhos original adaptado a roçadeira de 153cm. Motor x torq. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	6	R\$ 2.996,33	R\$ 17.977,98
3	2000203531	Soprador de mão e aspirador de folhas a gasolina. Potência Mínima: 0,8kW (1,1 hp), Cilindrada mínima: 28 cm ³ . Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	7	R\$ 2.214,58	R\$ 15.502,06
4	2000203528	Cortador de grama a gasolina com no mínimo 166 cm ³ , potência nominal de 3,6hp. volume do reservatório: 1l. largura de corte mínima: 56cm.motor com tração traseira. Necessita ter 2 sistemas de corte: reciclador e descarte lateral. Acionamento anatômico, por cima do guidão, oferecendo menor esforço nas mãos do operador. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	3	R\$ 2.645,29	R\$ 7.935,87



5	2000203530	Soprador de folhas costal com força de sopro de no mínimo 22n, deslocamento do cilindro de no mínimo 51cm³ e potência igual ou superior 1,6kw, velocidade do ar de no mínimo 78 m/s com vazão de ar no tubo maior ou igual à 12,5m³/min. possui suporte acolchoado para melhor ergonomia do operador. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	2	R\$ 1.356,66	R\$ 2.713,32
6	2000203527	Motoserra com virabrequim produzido em três peças forjadas, cárter de magnésio, bomba de óleo ajustável, freio de corrente por inércia, deslocamento do cilindro de no mínimo 61cm³ e potência igual ou superior à 2,9kw, acompanha corrente e sabre original de fábrica. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses.(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	4	R\$ 2.197,76	R\$ 8.791,04
7	2000203526	Lavadora de alta pressão, com pressão aproximada de 1.600 libras. Comprimento mínimo da mangueira 7,5 metros. Vazão aproximada de água: 400 litros / hora. Voltagem: 110 Volts. Itens inclusos: pistola, mangueira, tubeira, carrinho. Medidas aproximadas: 50 cm (largura) x 45 cm (altura) x 55 cm (profundidade).(EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid.	3	R\$ 757,00	R\$ 2.271,00
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$ 66.498,06	



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO N.º091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

À Prefeitura Municipal de Formiga - MG

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:...../-

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$
0XX					

Valor TOTAL da Proposta: (por extenso)

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA